PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2023
CONTRATO N° 050/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSE DIAS-PI SUAS SECRETARIAS, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL JOSE DIAS E A EMPRESA PAULO FERREIRA PRIMO LTDA – EPP, CNPJ Nº 40.493.164/0001-12

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2023, de um lado O MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 41.522.160/0001-88, estabelecida a Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000, neste ato representada por Rafael Oliveira da Silva, Prefeito municipal, RG. 5.041.212-4 AAP/PI e CPF nº 024.973.373-06, residente e domiciliada na cidade de Coronel José Dias-PI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa PAULO FERREIRA PRIMO LTDA – EPP, CNPJ Nº 40.493.164/0001-12, localizada à Rua José Dias Ribeiro, Nº 313, CEP Nº 47.200-000, Bairro Area Industrial, Remanso – BA, e-mail: contar.fabio@gmail.com, Tel: (74) 3535-1422, representada neste ato pelo o seu sócio administrador o Sr. Paulo Ferreira Primo, brasileiro, solteiro, empresário, CPF Nº 009.282.685-78, residente e domiciliado na Rua José Dias Ribeiro, Nº 313, casa, Remanso – BA, CEP Nº ***47.200-000***, doravante denominada CONTRATADA, firmam Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e aquisição de peças automotivas para manutenção de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, pertencente a Prefeitura Municipal de Coronel Jose Dias-PI suas secretarias, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e aquisição de peças automotivas para manutenção de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, pertencente a Prefeitura Municipal de Coronel Jose Dias-PI suas secretarias, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º 001/2023.
Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 011/2023**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 30 de 27 de julho de 2023, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$ 454.770,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta reais), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

LOTE II - ONIBUS IVECO LWK-0981						
ITEM	**DESCRIÇAO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**V UNIT.**	**V TOTAL**
39	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	MONROE	265,46	1.061,84
40	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	MONROE	265,46	1.061,84
41	BANDEJA SUSPENSAO	UND	2	IVP	324,45	648,90
42	BICO INJETOR	UND	5	BGP	1.238,79	6.193,95
43	BIELETA	UND	5	NAKATA	89,66	448,30
44	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	5	BGP	324,45	1.622,25
45	BRACO AXIAL	UND	6	IVECO	103,23	619,38
46	BUCHA BANDEJA PARTE DIANTEIRA	UND	6	IVECO	109,13	654,78
47	BUCHA BANDEJA PARTE TRASEIRA	UND	6	IVECO	109,72	658,32
48	CABO CAPO	UND	6	NAKATA	111,49	668,94
49	CABO FREIO	UND	3	AUTOFLEX	141,58	424,74
50	CILINDRO RODA	UND	5	RDA	176,97	884,85
51	CORREIA ALTERNADOR	UND	6	CONTINENTAL	83,77	502,62
52	CORREIA DENTADA	UND	10	ORIGINAL INA	188,77	1.887,70
53	COXIM CAMBIO	UND	5	TRUCK BUS	201,75	1.008,75
54	COXIM INFERIOR CAMBIO	UND	5	TRUCK BUS	171,07	855,35
55	CUBO RODA DIANTEIRO	UND	2	IMA	411,75	823,50
56	CUBO RODA TRASEIRO	UND	2	IMA	530,91	1.061,82
57	DISCO FREIO	UND	4	IVECO	412,93	1.651,72
58	FAROL LD	UND	4	IVECO	566,30	2.265,20
59	FAROL LE	UND	3	IVECO	566,30	1.698,90
60	FLANGE MODULO COMBUSTIVEL	UND	6	IVECO	162,22	973,32
61	INDUZIDO MTR PARTIDA	UND	3	ZM BOSH	336,24	1.008,72
62	MOTOR VENTILADOR	UND	3	DENSO	589,90	1.769,70
63	PASTILHA FREIO	UND	3	SYL	165,17	495,51
64	PIVO SUSPENSÂO	UND	5	IVECO	156,32	781,60
65	RADIADOR	UND	2	OPT	1.358,77	2.717,54
66	REGULADOR VOLTAGEM	UND	3	GAUSS	294,95	884,85
67	RESERVATORIO AGUA	UND	2	IVECO	532,91	1.065,82
68	RETIFICADOR	UND	8	BOSH	176,97	1.415,76
69	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UND	15	ORIGINAL INA	88,49	1.327,35

70	ROLAMENTO TENSOR ALTERNADOR	UND	6	IVECO	117,98	707,88
71	SAPATA FREIO	UND	4	IDN/ATS	294,97	1.179,88
72	SENSOR MAP	UND	3	IVECO	294,95	884,85
73	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UND	3	IVECO	265,46	796,38
74	SENSOR TEMPERATURA	UND	6	IVECO	117,98	707,88
75	SONDA LAMBDA	UND	3	IVECO	413,52	1.240,56
76	TAMBOR FREIO	UND	3	FRUM	1.179,80	3.539,40
77	TERMINAL DIREÇAO	UND	5	NAKATA	171,07	855,35
LOTE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).VALOR TOTAL LOTE II						**49.056,00**
LOTE III - ÔNIBUS IVECO OED-8552						
78	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	MONROE	265,28	1.061,12
79	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	MONROE	265,28	1.061,12
80	BANDEJA SUSPENSAO	UND	2	IVP	324,23	648,46
81	BICO INJETOR	UND	4	BGP	1.237,95	4.951,80
82	BIELETA	UND	5	NAKATA	91,37	456,85
83	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	4	BGP	324,23	1.296,92
84	BRACO AXIAL	UND	6	IVECO	100,22	601,32
85	BUCHA BANDEJA PARTE DIANTEIRA	UND	6	IVECO	82,53	495,18
86	BUCHA BANDEJA PARTE TRASEIRA	UND	6	IVECO	85,48	512,88
87	CABO CAPO	UND	6	NAKATA	176,85	1.061,10
88	CABO FREIO	UND	2	AUTOFLEX	1.061,10	2.122,20
89	CILINDRO RODA	UND	5	RDA	176,85	884,25
90	CORREIA ALTERNADOR	UND	6	CONTINENTAL	123,80	742,80
91	COXIM CAMBIO	UND	8	TRUCK BUS	165,06	1.320,48
92	COXIM INFERIOR CAMBIO	UND	5	TRUCK BUS	168,60	843,00
93	CUBO RODA DIANTEIRO	UND	4	IMA	341,91	1.367,64
94	CUBO RODA TRASEIRO	UND	2	IMA	530,55	1.061,10
95	DISCO FREIO	UND	2	IVECO	394,97	789,94
96	FAROL LD	UND	4	IVECO	565,91	2.263,64
97	FAROL LE	UND	4	IVECO	565,91	2.263,64
98	FLANGE MODULO COMBUSTIVEL	UND	3	IVECO	188,64	565,92
99	INDUZIDO MTR PARTIDA	UND	4	ZM BOSH	347,81	1.391,24
100	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3	MONROE	141,48	424,44
101	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	3	COFAP	150,91	452,73
102	MOTOR VENTILADOR	UND	3	DENSO	589,50	1.768,50
103	PASTILHA FREIO	UND	5	SYL	117,90	589,50

104	KIT SUSPENSÂO	UND	2	VIEMAR	210,39	420,78
105	RADIADOR	UND	1	OPT	1.178,94	1.178,94
106	REGULADOR VOLTAGEM	UND	2	GAUSS	294,75	589,50
107	RESERVATORIO AGUA	UND	4	IVECO	530,55	2.122,20
108	RETIFICADOR	UND	6	BOSH	176,85	1.061,10
109	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UND	6	ORIGINAL INA	88,43	530,58
110	ROLAMENTO TENSOR ALTERNADOR	UND	4	IVECO	117,90	471,60
111	SAPATA	UND	3	IND/ATS	294,75	884,25
112	SENSOR MAP	UND	3	IVECO	294,75	884,25
113	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UND	4	IVECO	206,33	825,32
114	SENSOR TEMPERATURA	UND	3	IVECO	117,90	353,70
115	SONDA LAMBDA	UND	3	IVECO	176,85	530,55
116	TAMBOR FREIO	UND	4	FRUM	365,49	1.461,96
117	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	12	VETOR	58,95	707,40
118	TERMINAL DIREÇAO	UND	10	VIEMAR	112,01	1.120,10
LOTE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).VALOTE TOTAL LOTE III						**44.140,00**
LOTE IV - CAMINHÃO CARROCERIA IVECO PII-5566						
119	AMORTECEDOR DIANT	UND	4	IVECO	316,16	1.264,64
120	ABRACADEIRA MOLA	UND	4	IVECO	316,16	1.264,64
121	AMORTECEDOR TRAS	UND	2	IVECO	316,16	632,32
122	BICO INJ	UND	5	INIVERO DO CAMINHÃO	395,20	1.976,00
123	BOMBA AGUA	UND	5	FPT	395,20	1.976,00
124	BOMBA DE OLEO	UND	4	IVECO	790,40	3.161,60
125	BRONZ DE BIELA	UND	6	MAHLE	197,60	1.185,60
126	BRONZ DE MANCAL	UND	6	MAHLE	276,64	1.659,84
127	BUCHA AMORTECEDOR	UND	6	ADLM	19,75	118,50
128	BUCHA CENTRAL EST	UND	6	IABV	39,52	237,12
129	BUCHA DO FEIXE DE MOL	UND	2	YUNG PLAST	39,52	79,04
130	CANO INJETOR DIESEL	UND	5	DIESEL TECHINIC IMP	59,28	296,40
131	CILINDRO DE RODA	UND	6	RDA	45,45	272,70
132	COROA E PINHAO	UND	1	IVECO	3.952,18	3.952,18
133	CUICA DE FREIO	UND	3	IVECO	395,20	1.185,60
134	ELEMENTO DE BICO	UND	4	BOSH	355,68	1.422,72
135	FAROL	UND	2	IMPORTADO	395,20	790,40
136	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	2	VOX	197,60	395,20
137	FILTRO DE AR INTERNO	UND	4	VOX	197,60	790,40

138	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	NEXPRO	39,52	158,08
139	FILTRO DE OLEO	UND	2	WEGA	79,04	158,08
140	FILTRO RACO	UND	4	IVECO	98,80	395,20
141	JG DE JUNTA	UND	3	JUNTAS SANTA CRUZ	632,32	1.896,96
142	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	IVECO	1.976,00	3.952,00
143	KIT ESTAB EXTER	UND	3	PENA	79,04	237,12
144	KIT MOTOR	UND	2	IVECO	1.976,00	3.952,00
145	LAMPADAS 2 POL	UND	2	PHILIPS	16,60	33,20
146	LANTERNA PISCA	UND	2	GAUER	59,28	118,56
147	LANTERNA TRAS	UND	2	GAUER	197,60	395,20
148	LONAS DIANTEIRA	UND	6	THERMOID	197,60	1.185,60
149	LONAS TRASEIRA	UND	6	THERMOID	201,55	1.209,30
150	MOLA SUSPESSAO	UND	6	IVECO	284,54	1.707,24
151	RADIADOR	UND	2	IVECO	1.027,52	2.055,04
152	RESERVATORIO D,GUA	UND	3	IVECO	296,40	889,20
153	RETENTOR DO VOLANTE	UND	3	IVECO	150,18	450,54
154	RETROVISOR	UND	4	IVECO	118,56	474,24
155	TAMBOR DE FREIO	UND	3	TOMÉ	150,18	450,54
156	TENSOR CORREIA	UND	3	IVECO	197,60	592,80
157	VIDROS JANELA	UND	4	VIDROFORTE	355,68	1.422,72
158	VALVULA FREIO	UND	4	IVECO	237,12	948,48
159	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	10	IVECO	79,10	791,00
ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO VALOR TOTAL LOTE IV						**46.134,00**
LOTE VII - PATROL CATERPILLAR						
213	BOMBA D´ AGUA	UND	3	FORTACTOR GOLD	1.358,54	4.075,62
214	CANO BICO	UND	5	GENUINE PARTS	172,84	864,20
215	BICO INJ	UND	4	CAT	1.120,81	4.483,24
216	VALVULA CABEÇOTA	UND	5	TRATORVEL	44,24	221,20
217	BOMBA ALIMENTADORA	UND	4	TTN	401,72	1.606,88
218	BOMBA DE OLEO	UND	3	FORTRACTOR GOLD	908,45	2.725,35
219	BRONZ DE BIELA	JGO	3	CAT	461,30	1.383,90
220	BRONZ DE MANCAL	JGO	3	MD POWER	483,72	1.451,16
221	CABEÇOTE FILTRO OLEO	UND	5	TUBANDT	123,88	619,40
222	BOMBA TRASMISSÃO	UND	3	MEDAL	1.828,69	5.486,07
223	CARTUCHO BOMBA	UND	3	CAT	1.156,79	3.470,37
224	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	UND	6	TTN	234,78	1.408,68
225	CHAVE DE SETA	UND	5	MOBIS	224,75	1.123,75
226	CILINDRO DE RODA	UND	4	BOSH	460,12	1.840,48

227	CORREIA ALT	UND	4	CAT	101,46	405,84
228	ELEMENTO DE BICO	UND	2	CAT	527,83	1.055,66
229	FILTRO DE AR	UND	5	VANFIL	168,72	843,60
230	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	5	CAT	92,02	460,10
231	TAMPA COMBUSTIVEL	UND	3	TTN	153,38	460,14
232	JG DE JUNTA	UND	2	CAT	1.198,68	2.397,36
LOTE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).VALOR TOTAL LOTE VII						**36.383,00**
LOTE IX - TRATOR DE ARAR TERRA						
249	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	4	PAVONI	255,92	1.023,68
250	BOMBA AGUA	UND	3	CAT	807,55	2.422,65
251	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	5	AST	278,66	1.393,30
252	BRAÇO PITMAN	UND	2	CNH	710,88	1.421,76
253	BRAÇO AUX	UND	4	AGCO	307,10	1.228,40
254	TURBINA	UND	2	MASTER POWER	1.609,42	3.218,84
255	BICO INJETOR	UND	3	DELPHI TECHNOLOGIES	1.256,83	3.770,49
256	FLAUTA	UND	2	TVH	1.592,36	3.184,72
257	CIL MESTRE	UND	3	SOMAHX	523,20	1.569,60
258	CORREIA ALT	UND	6	MURRAY	121,13	726,78
259	CABEÇOTE	UND	1	AGCO	3.298,90	3.298,90
260	COMPRESSOR AR	UND	4	ROYCE CONNECT	120,56	482,24
261	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	10	R.E	87,01	870,10
262	FILTRO DE OLEO	UND	15	TECFIL	50,61	759,15
263	KIT EMBREAGEM	UND	3	KASHIMA	1.195,41	3.586,23
264	KIT PISTAO C ANEIS	UND	2	GROBBEN	2.162,77	4.325,54
265	SENSOR RAY	UND	3	CNH	558,46	1.675,38
266	TAMBOR DE FREIO TRAS	UND	2	DIMAQ	1.197,27	2.394,54
267	TENSOR CORR ALT	UND	5	MAHLE	149,57	747,85
268	CAIXA DE MARCHA	UND	1	AGCO	8.007,50	8.007,50
269	CAIXA DE DIREÇÂO	UND	1	INDISA	1.768,66	1.768,66
270	RADIADOR	UND	1	VISCONDE/MODIBNE	1.643,97	1.643,97
271	TERMINAL DIREÇAO	UND	4	TRA	119,43	477,72
ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO VALOR TOTAL LOTE X						**49.998,00**

LOTE X	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM VALOR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA) **SERVIÇOS MECÂNICOS (LINHA PESADA) ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO**	HORAS	750	SERVIÇO	112,74	**84.555,00**
LOTE XI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM VALOR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA) **SERVIÇOS MECÂNICOS (MÁQUINAS) ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO**	HORAS	800		104,98	**83.984,00**
LOTE XII	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM VALOR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA) **SERVIÇOS MECÂNICOS (LINHA LEVE) ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO**	HORAS	680		89,00	**60.520,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES						**454.770,00**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.02.01, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: 02.03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02.04.01, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 02.05.01, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.06.01,

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0013.2115.0000, 12.361.0007.2040.0000, 04.122.0011.2010.0000, 12.365.0007.2016.0000, 12.365.0007.2046.0000, 12.361.0007.2090.0000, 12.365.0007.2103.0000, 12.366.0007.2109.0000, 10.302.0011.2063.0000, 08.244.0011.2071.0000, 08.244.0011.2079.0000, 08.243.0006.2128.0000,

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 12 **(doze) meses**, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) um funcionário nomeado por portaria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO[1]

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre

uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CORONEL JOSE DIAS - PI, 17 de outubro de 2023.

RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA:02497337306
Assinado de forma digital por RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA:02497337306 Dados: 2023.10.17 16:51:27 -03'00'

Rafael Oliveira da Silva
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO FERREIRA PRIMO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PAULO FERREIRA PRIMO LTDA – EPP
CNPJ Nº 40.493.164/0001-12
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2ª_____